



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.13/PE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE**, através de seu Pregoeiro, **Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 362/2022 de 02 de maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, na data, local e horários abaixo informados, em Sistema de Registro de Preços - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, Decreto Municipal nº 09/2013 e 10/2017.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão Participantes:	SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HIDRÍCOS; SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA GERAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA ITAPREV.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Cadastramento das Propostas:	Até às 08:00 h do dia 04/11/2022 (Horário de Brasília)
Abertura das Propostas de Preços:	Até às 08h30 min do dia dia 04/11/2022 (Horário de Brasília)
Sessão de Disputa de Lances:	Até às 09:00 h do dia dia 04/11/2022 (Horário de Brasília)



Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br
Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br ; http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes ;
Regime de Fornecimento	Parcelado, conforme a necessidade e solicitação da unidade administrativa.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.licitacoes-e.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N° 123/06 e Lei Complementar N° 147/14 e suas alterações.



PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

1.2. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.
- k) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.4.1.1 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consequente desclassificação.

2.4.1.2 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "propostas de preços" e "documentos de habilitação" via sistema;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação;
- 3.1.8. Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos por meio da internet, sendo que:

a) A licitante deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data, local e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões ***.doc, *.xls, ou *.pdf**.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a **30 (trinta) dias anteriores** à data de abertura da presente licitação.

4.2.5. Os documentos apresentados em cópia autenticada por cartório competente, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)



horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 5.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o LOTE 01; R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o LOTE 02 e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o LOTE 03.**
- 5.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

5.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

5.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.21.2, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.21.2, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira encaminhar uma melhor proposta.

5.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.23. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

5.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet), se



necessários, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro e deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antônio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada **INABILITADA** do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.

6.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28):

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais).

6.6.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.6.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. Atestado de capacidade técnica(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório competente, comprovando que a licitante, forneceu bens (ou está fornecendo)/prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

- Descrição dos serviços/bens fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando à realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos bens/serviços fornecidos.

6.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, devidamente registrado da Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da lei.

- Empresas constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.
- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.
- Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Gral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Os documentos exigidos neste item devem vir acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador, quando for o caso.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longa Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.8.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III "a", deste edital.



6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante do Anexo III "a", deste edital.

6.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo III "a", deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.9.4. Declaração de conhecimento e concordância com as cláusulas e condições do edital, anexo III "b".

6.9.5. Declaração de elaboração independente de proposta de preços, anexo III "c".

6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. *A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.*

7.0- DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

7.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

7.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

7.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

7.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

7.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

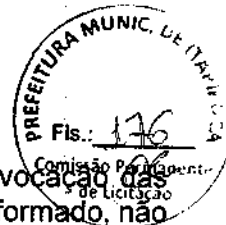
8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

8.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



8.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

8.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE:

9.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

9.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

9.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

9.4 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;

9.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

9.6 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;

9.7 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

9.8 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.9 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

9.10 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;

9.11 Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

10.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

10.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

10.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

10.5 - Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

10.6 - Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;

10.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

10.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.



10.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

10.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

11.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

11.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

11.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

11.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

11.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

11.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

12.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

13.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

13.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

14.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência, a partir da assinatura. O



prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

16.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

16.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

17.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

17.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

18.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações sob pena de decadência do direito.

18.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.



18.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

18.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

19.2 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

19.3 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.4 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

20. DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

20.1. A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

21.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

21.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almoxarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

21.3 Os produtos serão recebidos:

a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;

b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.

c) No Almoxarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

21.45 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

23.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretária Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

23.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

24. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

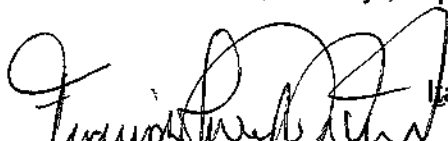
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



- primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao pregoeiro, pelo endereço eletrônico: **pregão@itapipoca.ce.gov.br**.
- 25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br** inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.
- 25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.
- 25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.
- 25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.
- 25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.
- 25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

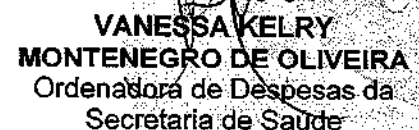
26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Planejamento e
Gestão

Itapipoca-CE, 18 de outubro de 2022


JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Chefia de
Gabinete


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



[Handwritten Signature]
**HELOILSON OLIVEIRA
BARBOSA**

Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica

[Handwritten Signature]
**MARIA SOCORRO BRAGA
DE MORAIS**
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Assistência
Social, Direitos Humanos e
Habitação

[Handwritten Signature]
JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Cultura

[Handwritten Signature]
**ANTONIO VITOR NOBRE
DE LIMA**
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura

[Handwritten Signature]
**ANA CLÁUDIA MELO
VASCONCELOS**
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de
Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Turismo

[Handwritten Signature]
RENATO ARAÚJO BEZERRA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Desenvolvimento
Agrário, Pesca e Recursos
Hídricos

[Handwritten Signature]
FELIPE/JULIO LEITE FARIAS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Esporte e Juventude

[Handwritten Signature]
EDIVAR AZEVEDO ROCHA
Ordenadora de Despesas da
Autarquia Municipal de
Transito e Transporte de
Itapipoca

[Handwritten Signature]
**FRANCISCO ALAN DINIZ
ALENCAR**
Ordenador de Despesas do
Instituto Municipal de Meio
Ambiente

[Handwritten Signature]
**FRANCISCA EDILENE
MARQUES PACHECO AZEVEDO**
Ordenadora de Despesas da
Procuradoria Geral do Município

[Handwritten Signature]
**JOSÉ VALDEMAR DE
OLIVEIRA NETO**
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Finanças

[Handwritten Signature]
ERIVALDO TEODOSIO DUTRA
Ordenador de Despesas da
Controladoria e Ouvidoria Geral

[Handwritten Signature]
**HELANO BRAGA LIMA DOS
SANTOS**
Ordenador de Despesas do
Instituto dos Servidores Públicos
do Município de Itapipoca -
ITAPREV

[Handwritten Signature]
EDSON BRAGA VERAS
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Relações
Institucionais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	REGISTRO DE PREÇO
AQUISIÇÃO	1701 Secretaria de Chefia de Gabinete 1801 Secretaria de Relações Institucionais 1101 Secretaria de Saúde 0601 Secretaria de Educação Básica 1201 Secretaria do Trabalho e Assistência Social 2001 Secretaria da Cultura 2301 Secretaria de Infraestrutura 2101 Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo 2401 Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos 0901 Secretaria de Esporte 1501 Autarquia Munic.de Trânsito e Transporte 1301 Instituto Municipal de Meio Ambiente 0501 Procuradoria Geral do Município 2501 Sec. de Planejamento e Gestão 1901. Secretaria de Finanças 0401 Sec.de Controladoria e Ouvidoria Geral 1401 Instituto de Previdência Serv. Município	

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O presente Registro de Preço tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual, que se faz necessária para o atendimento de demanda das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores que compõem a administração da Prefeitura de Itapipoca, a futura contratação proporcionará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos nas rotinas administrativas desses setores.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



- 3.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.
- 3.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 3.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.6 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;
- 3.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 3.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 3.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 3.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.4 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;
- 4.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- 4.6 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;
- 4.7 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- 4.8- Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.9 - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 4.10 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;
- 4.11- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



5.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

5.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

6.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almojarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.3 Os produtos serão recebidos:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
- c) No Almojarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.

6.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos contemplados com suas alterações posteriores, e bem como com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

11 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Itapipoca-CE, 05 de agosto de 2022

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - MATERIAL GRÁFICO

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	GAB	R.INST	SAUDE	EDUC	ASSIST	CULT	INFRA	SEDETUR	DAGRA	ESPORT	AMTI	IMMI	PROG	FINAN	SEPLAG	CONT	ITAPREV
			1701	1801	1101	0601	1201	2001	2301	2101	2401	0901	1501	1301	0501	1901	2501	0401	1401
CAPA DE PROCESSO de despesa cor (a decidir com a administração), tamanho 33x48cm papel superbonder 75g impressão	Unid	87.000	6.000	-	-	13.000	11.000	5.000	5.000	5.000	3.000	4.500	2.000	4.500	10.000	4.000	10.000	2.000	2.000
CARTAZES C/O SLOGAN: com a logomarca do projeto e evento do município, especificações tamanhas 40cm x 30cm	Unid	10.600	4.000	-	1000	-	3.000	-	-	-	-	-	100	2.000	-	-	-	500	-
CONVITE OFICIAL - tamanho 15x21cm - papel couchê brilho 250gr. 4x0 cores, com design a decidir conforme ação	Unid	17.700	4.000	2.000	-	-	700	5.000	-	-	-	-	500	1.000	700	100	200	500	-
CONVITE MODELO REVISTA, tipo portfólio, dobrada ao meio, grameada sem o grampo aparente, contendo 12 páginas, impressa frente e verso com tinta a laser, informações a combinar conforme utilização, tamanho 20x20cm, material papel couchê 180g. Capa mesmo material, 300g.	Unid	22.500	20.000	-	-	-	-	2.000	-	-	-	-	500	-	-	-	-	-	-
CRACHAS DE ACESSO - tamanho 15X10 cm - papel couchê brilho 250gr - 4X0 cores - COM furação e cordão	Unid	5.800	4.000	-	-	-	800	200	-	200	200	-	200	-	100	20	30	50	-

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 181
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and notes]

(198) 3631-5950
plogao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



ENVELOPES A5 personalizados (CX C/100)	Caixa	92	2	20	2	2	10	2	20	2	2	2	2	20	2	1	1	2	0
MAPAS TURÍSTICOS personalizados 60x45	Unid	15.110	-	20	-	-	-	-	15.000	-	-	-	-	90	-	-	-	-	-
CATÁLOGO formato fechado: 25x25cm, aberto 25x50cm. Capa: com oreilha 25x70cm e aplicação, títulos com clichê em alto relevo, papel colchê fosco 300g/m² 4/4 cores com laminação fosca. Miolo: 4x4 cores, laminação interna, papel colchê fosco 150g/m², até 150 páginas. Acabamento: costurado.	Unid	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CARTÕES DE VISITA formato 9x5cm papel cartão 300g, 4/4 cores. Acabamento: refilado	Cento	50	10	-	-	10	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-
APOSTILAS tam. A4, papel office, encadernado, com até 150 páginas, frente e verso.	Unid	2.000	-	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASTAS PERSONALIZADAS de papel com bolso	Unid	16.300	5000	-	-	5.000	-	-	5.000	-	-	-	-	-	1.000	-	-	300	-
CARTÕES POSTAIS 10,5cmx15,5cm em cartão supremo, laminação BOPP brilho, 4/1 cores. Acabamento: refilado.	Unid	7.000	5000	-	-	2.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FAIXAS DE TECIDO com arte a ser desenvolvida pela administração municipal tam: 3,00x0,90cm	Unid	1.190	200	-	20	880	-	-	50	-	-	-	40	-	-	-	-	-	-
CARTAZES TAMANHOS A3, em papel colchê 60g fosco, colorido 4/0 cores.	Unid	7.000	-	-	1.000	5.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	-
LIVRETO 1- Formato 15x21cm, fechado, capa e contracapa papel colchê 115g miolo em papel colchê 115g, 8 páginas, com dobra e grampos.	Unid	1.000	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



[Handwritten signatures and scribbles]

(88) 3637-5950
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



<p>AValiação EXTERNA DE LINGUA PORTUGUESA do 2° ao 4° ano do Ensino Fundamental, contendo 21 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente</p>	<p>Unid 13.238</p>	<p>-</p>	<p>13.238</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>AValiação EXTERNA DE LINGUA PORTUGUESA do 2° ao 4° ano do Ensino Fundamental, contendo 21 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	<p>Unid 13.238</p>	<p>-</p>	<p>13.238</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>AValiação EXTERNA DE LINGUA PORTUGUESA do 5° ao 9° ano do Ensino Fundamental, contendo 20 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	<p>Unid 23.872</p>	<p>-</p>	<p>23.872</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 193
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and marks]

(88) 3631-5950
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

[Handwritten signature]
Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



<p>AVALIAÇÃO EXTERNA DE MATEMÁTICA do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, contendo 20 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	Unid	23.872	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<p>AVALIAÇÃO INTERNA DE LÍNGUA PORTUGUESA do 2º ao 4º ano do Ensino Fundamental, contendo 12 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	Unid	13.238	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<p>AVALIAÇÃO INTERNA DE MATEMÁTICA do 2º ao 4º ano do Ensino Fundamental, contendo 12 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	Unid	13.238	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 104
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and stamps]

(88) 3631-5950
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



<p>AVALIAÇÃO INTERNA DE LINGUA PORTUGUESA do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, contendo 20 páginas, impresso em chapa processo CTP - impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	<p>Unid</p>	<p>23.872</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>AVALIAÇÃO INTERNA DE MATEMÁTICA do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental, contendo 20 páginas, impresso em chapa processo CTP - Impressão offset, papel 75g, 1x1, cor preta. forma de recebimento: embaladas em sacolas plásticas lacradas, sem transparência, com etiqueta de identificação, contendo 10 unidades de provas, grampeadas adequadamente.</p>	<p>Unid</p>	<p>23.872</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>BANNER HORIZONTAL para fundo de palco, 1,20m x 3,00m, impressão 4 cores em lona e acabamento com ilhós. Arte a ser desenvolvida.</p>	<p>Unid</p>	<p>210</p>	<p>150</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>50</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>CARTÃO DE VISITA, medindo 5x9, tipo papel: off set 250g, cor: 04 cores. Frente e verso coloridos. Com acabamento em laminação fosca. Arte a ser desenvolvida</p>	<p>Cento</p>	<p>100</p>	<p>-</p>	<p>50</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>
<p>CARTÃO DE VISITA, medindo 5,5 x 9,5cm, tipo papel reciclado 240g, com relevo americano, 4x4 cores e impressão frente e verso.</p>	<p>Cento</p>	<p>65</p>	<p>10</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>-</p>	<p>5</p>

PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Fls.: 195
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and marks]

(88) 3631-5950
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



CRACHÁS DE ID,00 ENTIFICAÇÃO de funcionários em PVC, com cordão específico para colocar no pescoço	Unid	1.600	133	67	-	-	67	67	67	67	67	966	-	33	67	-	16	50	-
ENVELOPAMENTO parcial 60% de cobertura, adesivo especial CAST - impressão digital c/aplicação. Carros populares 4 portas. (obs.: e para aquisição futuras)	M²	100	10	-	30	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENVELOPAMENTO parcial 60% de cobertura, adesivo especial CAST - impressão digital c/aplicação. Carros 4x4 tipo camionete 4 portas. (obs.: e para aquisição futuras)	M²	100	10	-	30	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENVELOPAMENTO parcial 60% de cobertura, adesivo especial CAST, impressão digital c/aplicação Micro- ônibus, caso tenha aquisição futura	M²	100	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENVELOPAMENTO parcial 60% de cobertura, adesivo especial CAST - impressão digital c/aplicação motocicletas caso tenha aquisições futuras	M²	100	-	-	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BANNER FUNDO DE PALCO em lona impressa, tamanhos 4x2m, com acabamentos em ilhóis e arte a ser desenvolvida	Unid	100	20	-	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BANNER, impresso em lona, tamanho 3x2m, com ilhóis e arte a ser desenvolvida	Unid	100	20	-	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTEN COM DISPENSER para álcool em gel, em ACM, com base fixa e dimensões 2,10x0,90cm e base 0,80x0,90cm, com arte a definir	Unid	60	05	-	10	5	5	20	-	-	-	-	-	-	-	-	5	5	-
TOTEN EM 4 FRENTES 1,50 x 0,50 x 0,15, com estrutura em metalon e revestimento em ACM, impressão digital alta qualidade (instado), com ARTE cedida ao contratante	Unid	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
TT S.: 109
Comissão Permanente
de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and notes]



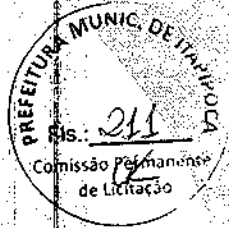
PLACA DE SINALIZAÇÃO para portas/ setores 30 x 10 em PVC aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face. Arte a ser desenvolvida.	Unid	500	-	38	-	195	-	-	19	19	19	195	-	15	-	-	-	-
PLACAS DE MESA personalizadas	Unid	500	305	84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	111	-	-	-	-
PLACAS personalizadas SINALIZADORAS	Unid	1.000	-	200	-	-	-	-	100	100	100	-	-	500	20	80	-	-
CANECA EM PORCELANA, branca, dimensões 8,7x9,0cm, capacidade de 360 ml, com aplicação externa de arte decalque em faixa, 04 cores, em toda a superfície externa da caneca, aplicação interna de logo em cores e embalagem em caixa de papelão individual. (Arte a ser desenvolvida)	Unid	3.100	100	-	-	2.850	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CANETAS PERSONALIZADAS em material plástico na cor azul escuro, com clic, tamanho aproximado da caneta 13cm ou superior, sendo que a carga ininterrupta. (Arte a ser desenvolvida)	Unid	3.000	800	-	-	2.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SQUEEZE ALUMÍNIO - Squeeze de alumínio com tampa de plástico removível, bico anatômico e retrátil, capacidade de 400 ml, dimensões 17 x 7,5 cm e impressão de logomarca a laser. Dados para impressão na garrafa a ser desenvolvida).	Unid	3.000	-	-	-	2.900	-	-	-	-	-	-	-	-	100	-	-	-
TROFÉU DE ACRÍLICO personalizado com base, medindo 15x20cm (AxL). Confeccionado em acrílico transparente, mínimo 3mm espessura. Impressão direta cristalizada resinada na troféu. Corte a Laser. Arte a ser desenvolvida.	Unid	1.000	-	-	-	750	-	-	-	-	-	150	100	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
Fls.: 207
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and notes]

(66) 3634-5950
pregao@itapipoca.ce.gov.br
www.itapipoca.ce.gov.br

Rua Antônio Oliveira Menezes, SN - Centro
CEP: 62.500-000 Itapipoca - CE - Brasil
CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____ (_____)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
CNPJ/CPF N°:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20__

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

(Handwritten signatures and stamps)



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 010/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da publicação na imprensa oficial e término do exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.

11.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almojarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.3 Os produtos serão recebidos:

- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
- b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca;
- c) No Almojarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.



11.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

CLÁUSULA DOZE- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

13.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

13.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

13.4 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;

13.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

13.6 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;

4.8 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

13.7 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.8 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

13.9 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;

13.10 Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

14.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

14.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

14.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

14.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;



COMISSÃO PERMANENTE
N.º 214

14.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

14.6 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;

14.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

14.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

14.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

14.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNIC. DE ITAPIPOCA
Eis.: 238
Anexo
de Licitação

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de ____

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

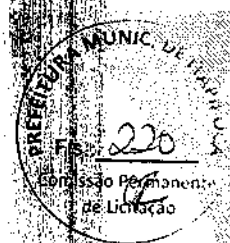
**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua(Av.), Bairro, Itaipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas do(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, portador(a) do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____ em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

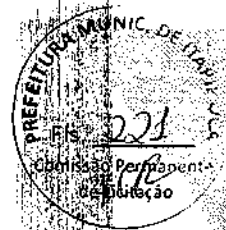
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas do(a) _____ Prefeitura Municipal do Município de Itaipoca-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____ conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme planilha em anexo.



CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço por Lote, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

5.5 Cumprir com as demais obrigações constadas no Termo de Referência e as previstas no Contrato;

5.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;

5.7 Providenciar a inspeção dos materiais entregues pela Contratada;

5.8 Aplicar as penalidades para as hipóteses de a CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;

5.9 Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.10 Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

5.11 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado;

5.12- Providenciar o pagamento à vista da Nota Fiscal/Fatura e recibo, devidamente atestada pelo setor competente;

5.13 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 - Fornecer o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as exigências administrativas.

6.2 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

6.3 Os produtos constados neste Termo deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

6.5 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 72 horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

6.6 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto do CONTRATO;



- 6.7 - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;
- 6.9 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.
- 6.11 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

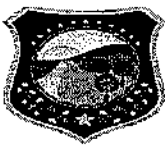
7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em **31 de dezembro do exercício financeiro** do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados, sempre em embalagens lacradas individualmente, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento.
- 8.2 O recebimento dos itens ficará a cargo do Almojarife e fiscal de contrato designado pela unidade Gestora, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 8.3 Os produtos serão recebidos:
- a) Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra formalizada pelo Setor Competente;
 - b) Por servidor da Unidade Gestora correspondente do município de Itapipoca.
 - c) No Almojarifado central, situado à Rua Antônio Assunção, S/N, Bairro Júlio, Itapipoca-CE.
- 8.4 O produto será inteiramente recusado nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, ou apresente defeito.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2- Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.
- 9.3- O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho;



CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA ONZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAÚSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



13.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade fornecida pelo contratante, confiado do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei organica do municipio de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordenador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

OBJETO:

Este documento é parte integrante do Termo contratual nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio da/do SECRETARIA/INSTITUTO _____ e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

CONTRATADA:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

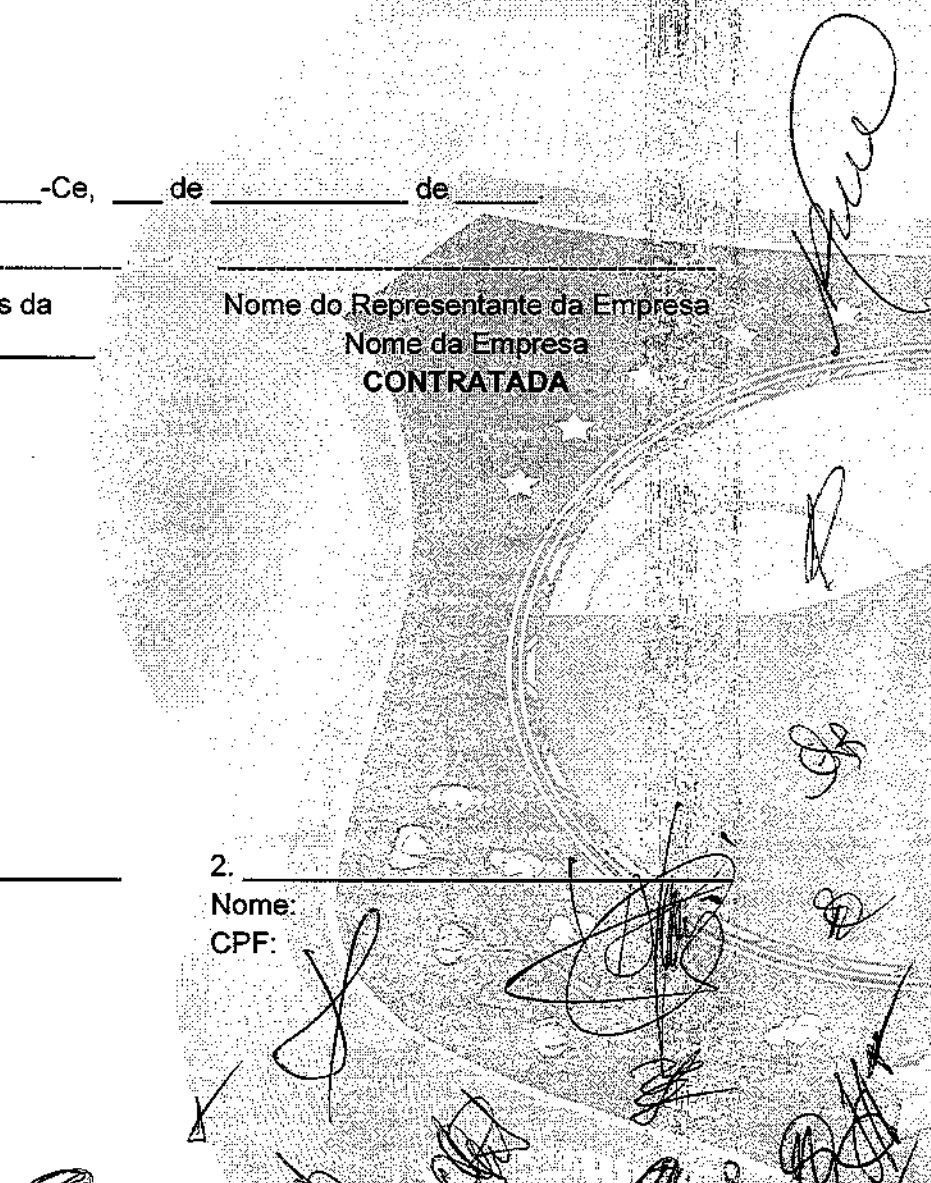
 Ordenador de Despesas da
 Secretaria de _____
CONTRATANTE

 Nome do Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF:





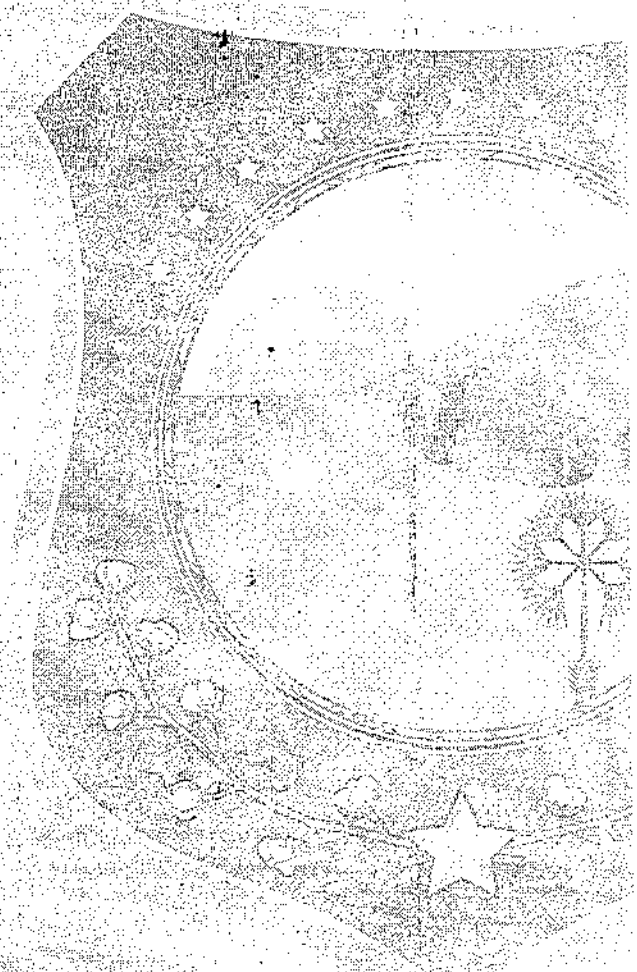
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.13/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **04.11.2022**, às 8:00 horas; **abertura das propostas:** **04.11.2022**, às 8h30 min; **sessão de disputa de preços:** **04.11.2022**, às 9:00 h. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; Itapipoca/CE, 20 de outubro de 2022. **Francisco Jerônimo do Nascimento**, Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 21.10.2022, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão



EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.20.1. Partes: o Município de Ipauimir, através da Secretaria de Educação e a empresa WEB Tecnologia LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e brinquedos destinados aos Creches do Município de Ipauimir/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 7.449,96. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Delci Marla Siega. Ipauimir/CE, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Nº 2022.09.20.1. Partes: o Município de Ipauimir, através da Secretaria de Educação e a empresa Comercial Ferreira & Prestação De Serviços LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e brinquedos destinados aos Creches do Município de Ipauimir/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 31.268,59. Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Luana Evangelista de Souza Honorato e Raimundo Alex Barroso Ferreira. Ipauimir/CE, 19 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ

RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.08.2022.01-CP

A Prefeitura Municipal de Itajajé, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado do julgamento dos envelopes de documentos de habilitação, referentes a Concorrência Pública nº 12.08.2022.01-CP, tendo como objeto Contratação de empresa para construção de Escola Rural Padrão 06 (seis) salas no distrito de São Tomé, Município de Itajajé-Ce. Empresas Habilitadas: M A Feitosa de Sousa LTDA, CNPJ: 41.356.135/0001-71; Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes EIRELI, CNPJ: 12.044.788/0001-17; Construtora Impacto Comercio e Servicos EIRELI, CNPJ: 00.611.868/0001-28; E2 Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 41.313.966/0001-66; Construtora Astral LTDA, CNPJ: 11.638.690/0001-25; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 05.502.041/0001-08; R Meira Engenharia EIRELI, CNPJ: 07.279.114/0001-61; Agula Construcoes e Incorporacoes LTDA, CNPJ: 12.049.385/0001-60; Real Servicos EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; RCON Construcoes e Servicos EIRELI - ME, CNPJ: 10.902.334/0001-04; AJ Construtora e Servicos EIRELI, CNPJ: 74.022.229/0001-63; FCS Construcoes e Servicos LTDA, CNPJ: 08.578.564/0001-18; Clezinaldo S de Almeida Construcoes - ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97; Moreira Mesquita Engenharia e Servicos LTDA ME, CNPJ: 21.691.178/0001-04; Foxx Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 33.560.724/0001-49; Dinamic Servicos EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46; LS Servicos de Construcoes EIRELI-ME, CNPJ: 21.541.555/0001-10; Constral Construcoes & Empreendimentos LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001-69; Deltacon Construcao, Locacao e Engenharia EIRELI, CNPJ: 07.699.728/0001-00; N3 Construtora EIRELI, CNPJ: 37.408.191/0001-35; WU Construcoes e Servicos EIRELI - EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14; F J Construtora EIRELI, CNPJ: 11.049.189/0001-23; Electrocampo Servicos e Construcoes LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; Podium Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.527.996/0001-62; Seg-Norte Construcoes e Servicos EIRELI, CNPJ: 30.412.053/0001-80. Empresa Habilitada Parcialmente: Sertao Construcoes Servicos e Locacoes LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23 pelo descumprimento parcial do item 6.2.6. do Edital. Empresas Inabilitadas: Cauipe Construcoes e Empreendimentos EIRELI, CNPJ: 07.742.263/0001-15 pelo descumprimento ao item 6.3.7.1.1. do Edital; Juagaba Construcoes Locacao e Servicos EIRELI, CNPJ: 10.898.924/0001-00 e M L Entretimentos, Assessoria e Servicos EIRELI, CNPJ: 29.326.036/0001-41 pelo descumprimento ao item 6.3.7.1.1. do Edital e T S Servicos de Construcoes e Comercio LTDA, CNPJ: 23.492.879/0001-31 pelo descumprimento ao item 6.3.5 do Edital. Fica aberto o prazo recursal.

Itajajé/CE, 18 de Outubro de 2022.
FRANCIANO FRANCA CORDEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ÂMBITO INTERNACIONAL Nº 1.12/2021CP

Aviso de Abertura das Propostas Comerciais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para supervisionar a execução das obras constantes do Programa de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Socioambiental de Itaipicoa/CE PRODESA, através de sua Comissão de Especial de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que no próximo dia 25 de Outubro de 2022, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão situada na Av. Anastácio Braga, nº 195, Itaipicoa-CE, estará realizando a Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas comerciais, na Modalidade Concorrência Pública de Âmbito Internacional Nº 001.12/2021CP das EMPRESAS: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA, QUANTA CONSULTORIA LTDA e ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Itaipicoa-CE, 20 de Outubro de 2022.
ROBERTA SERAFIM DA SILVA
Presidente da CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.13/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itaipicoa. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.01.13/PE, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações e seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 04 de Novembro de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 04 de Novembro de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 04 de Novembro de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipicoa-CE, 20 de Outubro de 2022.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.14/PE

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e outros materiais de consumo, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaipicoa-Ceará. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica Nº 22.01.14/PE, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 08 de Novembro de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 08 de Novembro de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 08 de Novembro de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itaipicoa-CE, 20 de Outubro de 2022.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PE

Extrato da Ata de Registro Nº 2010.01/2022 do Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE - I - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria Municipal de Educação. II - órgãos participantes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarema, Ceará. III - EMPRESA: POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.148.708/0001-27. IV - Representante: João Luís Fontenele Sales, CPF: 392.336.263-34. V - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Nº 10.024/2019. VI - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2022-PE. VII - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarema, Ceará. VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 3.086.925,00 (Três Milhões e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais). IX - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. X - DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2022. XI - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação), XII - ASSINA PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Francisco Fontenele Júnior (Secretaria Municipal da Saúde); Thalles Walker Medeiros Vital (Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura), XIII - ASSINA PELA CONTRATADA: João Luís Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA). Itarema-CE, 20 de Outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022101801-EDUC

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no desenvolvimento de atividades dos programas federais da educação básica, levando em consideração os aspectos técnicos e financeiros, junto à secretaria de educação do município de Jaguaratama-Ce. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 08/11/2022 às 09h00min, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama, Rua Tristão Gonçalves, 185, Malores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretamace.gov.br.

Jaguaretama-CE, 20 de Outubro de 2022,
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022101901PE

A Prefeitura municipal de Jaguaribara-CE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022101901PE, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de material permanente (equipamentos e processamento de dados) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Jaguaribara-CE, conforme detalhamento no Termo de referência. O início da sessão será às 09 horas do dia 07 de novembro de 2022, no site compras2012.atecologia.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site acima mencionado, no site www.tce.ce.gov.br e na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - CE no horário de 07h30min às 17h.

Jaguariara/CE, 20 de outubro de 2022.
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.10.13.01-PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 08 de novembro de 2022 até às 09h:30min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.10.13.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como Objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água adicionada de sais e vasilhames para suprir a necessidade de diversas Secretarias da Prefeitura de Jaguaruana - Ceará", no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 08 de novembro de 2022, às 09h:30min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h:45min do dia 08 de novembro de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - CE, 20 de Outubro de 2022.
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.28.01-PERP

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que até o dia 03 de Novembro de 2022 até às 09h:30min (Horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.09.28.01-PERP, tipo menor preço global/lote, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de absorventes íntimos, para as mulheres em situação de extrema pobreza, beneficiárias do programa bolsa família, no Município de Jaguaruana-Ceará", no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br acesso identificado no link - acesso público", a abertura das propostas acontecerá no dia 03 de novembro de 2022, às 09h:30min (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h:45min do dia 03 de Novembro de 2022 (Horário de Brasília), quaisquer informações serão prestadas pelo pregoeiro

Jaguaruana - CE, 18 de outubro de 2022.
JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.20-001

TIPO: OBRAS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO TERRENO ESCOLA. Valor Total Estimado: R\$ 222.773,26. Data e Local da Sessão de Abertura: 15/11/2022 às 09:00h, na Sala da CPL na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br.

Jati-CE, 20 de outubro de 2022.
FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.0113/PE – Comissão Permanente de Licitação
 Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapipoca. As Secretarias de Cultura; Educação Básica; Saúde; Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: até o dia 04 de Novembro de 2022, às 08h; Abertura das Propostas: 04 de Novembro de 2022, às 08h30min; Sessão de Disputa de Preços: 04 de Novembro de 2022, às 09h. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br; Itapipoca-CE, 20 de Outubro de 2022. Francisco Jerônimo do Nascimento – Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/DIV-PE – A Comissão de Licitação deste município torna público que no dia 07 de Novembro de 2022, às 09h15min, estará Abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022/DIV-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para a implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos e comunicação do funcionário de interesse de Diversas Unidades Administrativas do Município de Cariré-CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no Endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro, Cariré-CE, 20 de Outubro de 2022. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.09.19.02 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.09.19.02, cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos e material permanente para a atenção especializada em saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de General Sampaio/CE. Estando Aberto o Prazo para Cadastro de Propostas até o dia 09 de Novembro de 2022, às 09h. Abertura das Propostas no dia 09 de Novembro de 2022, às 09h30min e a Fase de Disputa de Lances no dia 09 de Novembro de 2022, às 10h, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: Email: pmglicitacao@gmail.com. General Sampaio-CE, 20 de Outubro de 2022. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2022051/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 04/11/2022 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição serviços de coleta de lixo, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.idm.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Antonio Paulino de Albuquerque Neto
 PREGOEIRO

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM

Pregão Eletrônico nº 2022052/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 08/11/2022 às 09h30min de Pregão Eletrônico objetivando aquisição serviços de iluminação, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.idm.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Antonio Paulino de Albuquerque Neto
 PREGOEIRO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período 21 de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, no horário de 08h00m às 12h00m, estará realizando Chamamento Público Nº 07.010/2022-CH, para o Credenciamento de Pessoa Física e/ou Jurídica para a realização de consultas médicas especializadas em neurologia, visando atender os alunos especiais das Escolas Municipais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Novo Oriente/CE. O Edital e seus anexos encontram-se na íntegra, à disposição de todos os Interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, ou em meio eletrônico através do Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município www.novoorientec.gov.br. Novo Oriente/CE, 20/10/2022. Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 08 de novembro de 2022 até às 09h:30min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2022.10.13.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como Objeto o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água adicionada de sais e vasilhames para suprir a necessidade de diversas Secretarias da Prefeitura de Jaguaruana – Ceará”, no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público”. a abertura das propostas acontecerá no dia 08 de novembro de 2022, às 09h:30min (horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h:45min do dia 08 de novembro de 2022 (horário de Brasília). Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. Jaguaruana, 20 de Outubro de 2022. Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 07.006/2022-PE - Secretaria de Saúde. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Conceito Veiculos Especiais LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 20 de Junho de 2022. Valor do Contrato: R\$ 499.600,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais). Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 07.006/2022-PE. Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo 0km tipo ambulância simples remoção para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Graça/CE. Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2022. Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2022. Origem dos Recursos: recursos ordinários. Dotação Orçamentária: 0704.10.302.1007. 2.052. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00. Assina pela Contratada: Anderson Ferraz de Sousa. Assina pelo Contratante: Vanessa Rodrigues de Paula, Cargo: Ordenadora de Despesas.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Rerratificação - Tomada de Preço Nº IN-TP007/22. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Independência, considerando a necessidade de retificação do valor global da Tomada de Preço Nº IN-TP007/22, publicado no DOE dia 11/10/22 e no Jornal o Povo dia 11/10/22, cujo objeto é a Execução dos serviços de reforma e ampliação das Praças Francisco de Sousa Motta e Joaquim Augusto Bezerra na Sede do Município de Independência/CE, vem comunicar, através do presente Aviso de Rerratificação, que foi procedida a seguinte alteração: Onde lê-se: Valor Global de R\$ 836.324,44 (Oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos. Leia-se: valor global de R\$ 836.329,44 (Oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos. As demais informações permanecem inalteradas. Independência - Ce, 20 de outubro de 2022. CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – Termo de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 0509.01/22. Objeto: Contratação da prestação de serviços com manutenção da estrada vicinal trecho Serragem-Lagoinha no Município de Ocara-Ce, conforme projeto básico. Empresa:



